



# FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JUMIRIM

- Jumirim, Estado de São Paulo –

## TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02/25

Processo nº 01/2024

Dispensa nº 163/2024

Contrato nº 55/2024

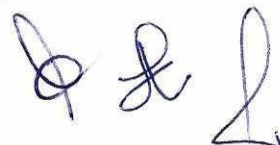
**Objeto: “Prestação de serviço de Consultoria Técnica Financeira no processo de administração e gestão da carteira de investimentos, de acordo com os preceitos legais estabelecidos e com a Política de Investimentos, através de uma metodologia definida conforme a natureza e as características dos ativos deste nos termos da Resolução n.º 3.922/10 do CMN/BACEN, suas alterações e demais legislações previdenciárias correlatas”.**

O Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão de Jumirim, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 12.075.756.0001-89, com sede à Rua Manoel Novaes nº 829, Centro, Jumirim, SP, representada neste ato pela presidente da FUMAP Srª. Thanyra Higia Ferraz Leite, brasileira, portadora da cédula de identidade nº RG SSP/SP nº 401.088.26-1 e do CPF MF nº 435.983.108-03, domiciliada à Rua Manoel Novaes, nº 829, Centro – Jumirim/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a **DI BLASI - CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.866.812/0001-02, sediada na Avenida Passos, 101 sala 1002, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.051-040, endereço eletrônico: prblasi@hotmail.com, neste ato representada pelo sr Paulo Ricardo Di Blasi portador do RG nº 1037335435 e do CPF MF nº 521.214.700-00, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Veríssimo de Matos, 201, Apto 401, Bela Vista, , no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90.440-180 doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas.

### CLÁUSULA 1ª

#### DO VALOR

1.1 Fica alterada a Cláusula segunda – Do Preço, reajustando 5,645950 % de acordo com o índice IPCA (IBGE) equivalente a R\$ 779,14 (setecentos e setenta e nove reais e quatorze centavos), totalizando o valor global do contrato de R\$ 9.349,68 (nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos), de acordo com a Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações.





# FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JUMIRIM

- Jumirim, Estado de São Paulo –

## CLÁUSULA 2ª DO PRAZO

2.1. Fica alterada a Cláusula Terceira - Do Prazo do Contrato, com vigência inicial de 24/04/2024 à 24/04/2025, prorrogado por 12 (doze) meses, de 24/04/2025 a 24/04/2026, de acordo com a Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações.

## CLÁUSULA 3ª

### DISPOSIÇÕES GERAIS

2 - A justificativa emitida e os documentos relativos ao aditamento farão parte integrante do presente.

2.1 - As demais cláusulas e itens do Contrato, permanecem sem quaisquer alterações, ficando sobre o crivo da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, conjuntamente com duas testemunhas para que se produzam seus efeitos legais.

Jumirim, 24 de abril de 2025.

  
Thanyra Higia Ferraz Leite  
Presidente do Conselho Municipal de Previdência

  
Paulo Ricardo Di Blasi  
Di Blasi - Consultoria Financeira

### TESTEMUNHAS:

NOME: Michele C.S. Compes  
RG: 54546587-4

Michele C. S. C. Martins  
Assistente Administrativo

NOME: Celso Pascoal M. Trevisan  
RG: 33 660.713.9

Celso Pascoal M. Trevisan  
Assistente Administrativo



# FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JUMIRIM

- Jumarim, Estado de São Paulo -

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM  
CONTRATADA: DI BLASI CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 55/2024  
ADITIVO nº 02/25

OBJETO: OBJETO: "Prestação de serviço de Consultoria Técnica Financeira no processo de administração e gestão da carteira de investimentos, de acordo com os preceitos legais estabelecidos e com a Política de Investimentos, através de uma metodologia definida conforme a natureza e as características dos ativos deste nos termos da Resolução nº 3.922/10 do CMN/BACEN, suas alterações e demais legislações previdenciárias correlatas".  
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:


**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;  
Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Thanyra Higia Ferraz Leite  
Cargo: Presidente do Conselho Municipal de Previdência  
CPF: 435.983.108-03  
Assinatura: 

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA**

Manoel Novaes, 829 - Centro - CEP 18535-000 - Jumarim - SP - Telefone: (15) 3199-9800





**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JUMIRIM**  
- Jumirim, Estado de São Paulo -

**DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Daniel Vieira  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 404.032.198-76  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Thanyra Higia Ferraz Leite  
Cargo: Presidente do Conselho Municipal de Previdência  
CPF: 435.983.108-03  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Paulo Ricardo Di Blasi  
Cargo: Empresário  
CPF: 521.214.700-00  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Thanyra Higia Ferraz Leite  
Cargo: Presidente do FUMAP  
CPF: 435.983.108-03  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Lucinéia das Dores Caldeira Vaz  
Cargo: Contadora  
CPF: 108.622.766-24  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: responsável por processos licitatórios;  
responsáveis por prestações de contas.

Nome: Maíra Camargo  
Cargo: Assistente Administrativo  
CPF: 356.328.148-31  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)